



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 778, de 11 de abril de 2024

**Reformula o Escritório de Compliance Público da
Secretaria de Estado da Saúde de Goiás**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhes conferem o Art. 33, da Lei 21.792/23, e

Considerando o Programa de *Compliance* Público, com base nas Boas Práticas de Governança Corporativa da Gestão de Riscos Corporativos, o qual é gerido pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás (CGE);

Considerando o modelo Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - COSO 2013 e atualizações - Internal Control - Integrated Framework (ICIF);

Considerando o COSO ERM 2017 - Gerenciamento de Riscos Corporativos - Integrado com a Estratégia e Desempenho;

Considerando a Norma ABNT NBR ISO 31000:2018 que estabelece princípios e diretrizes para a implantação da Gestão de Riscos;

Considerando a Norma ABNT NBR ISO/IEC 31010:2012 que dispõe quanto às técnicas para o processo de avaliação de riscos;

Considerando a Norma ABNT ISO 37.301:2021 - Sistema de Gestão de *Compliance*;

Considerando a instituição do Programa de *Compliance* Público (PCP) pelo Decreto Estadual nº 9406/19, de participação obrigatória a todos os entes da administração direta

e indireta;

Considerando as atividades de consultoria, orientação e apoio, necessárias à implementação e execução do PCP, as quais estão no rol de atividades da Subsecretaria de Controle Interno e *Compliance* da SES;

RESOLVE:

Art. 1º Reformular o Escritório de *Compliance* da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, que passa a ser denominado Escritório de *Compliance* Público da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, responsável por acompanhar a implantação, estruturação e operacionalização das ações do PCP previstos no art. 3º do Decreto nº 9.406/2019, com a seguinte composição :

Servidores Escritório de <i>Compliance</i> Público - SES			
Área	Servidor	CPF	Função
Gabinete do Secretário	Cláudia Freitas Araujo	xxx.841.301-xx	Representante
Procuradoria Setorial	Priscila Kavamura Guimarães De Moura	xxx.556.741-xx	Representante
Comunicação Setorial	Patrícia Almeida Da Silva Machado	xxx.591.312-xx	Representante
Escritório de Projetos Setorial	Ana Flávia Rosa Cintra Bispo	xxx. 660.261-xx	Representante
Superintendência de Gestão Integrada	Marcelo Roberto Da Silva	xxx.122.651-xx	Representante
	Suelene Carneiro Caetano Fernandes	xxx. 298.791-xx	Representante
Gabinete do Secretário Adjunto	Tharise Araujo Gondim	xxx.247.191-xx	Presidente do Escritório de <i>Compliance</i>
Gabinete do Secretário Adjunto	Éder Luiz dos Santos	xxx.959.261-xx	Vice Presidente
Gerência das Regionais de Saúde	Hildeth Pereira de Oliveira Sousa	xxx.024.101-xx	Representante
Subsecretaria de Vigilância e Atenção Integral à Saúde	Thiago Silveira Trompieri	xxx.108.561-xx	Representante
Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação	Adeilton César Melo	xxx.200.711-xx	Representante

Superintendência de Políticas e Atenção Integral à Saúde	Cynthia da Cruz Veiga	xxx.666.561-xx	Representante
Superintendência de Monitoramento de Contratos de Gestão e Convênios	Iracema Patrícia Campos Rocha Icassatti	xxx.760.151-xx	Representante
	Letícia Barbosa Pereira Rodrigues Xavier	xxx.900.601-xx	Representante
Superintendência de Vigilância em Saúde	Luíza Soares de Souza Bullock	xxx.094.971-xx	Representante
Gerência de Transplantes	Ricardo Ribamar da Silva	xxx.939.293-xx	Representante
Subsecretaria de Inovação, Planejamento, Educação e Infraestrutura	Isabella Silva Cunha	xxx.405.301-xx	Representante
Superintendência de Tecnologia, Inovação e Sustentabilidade	Fabiano Lino Do Amaral	xxx.728.781-xx	Representante
Superintendência de Planejamento	Malvina Sardeiro Guimarães	xxx.043.011-xx	Representante
Superintendência da Escola de Saúde de Goiás	Yara Hilário Medeiros Peixoto	xxx.544.011-xx	Representante (EIXO I - Ética)
Superintendência de Infraestrutura	Carolina Pereira Lourenço	xxx.249.701-xx	Representante
Superintendência de Governo Aberto e Participação Cidadã	Lívia Oliveira Soares	xxx.062.721-xx	Representante (EIXO II - Transparência)
	Carla Malheiros Aguiar de Moraes	xxx.341.401-xx	Representante
Superintendência de Controle Interno e Correição	Fernando De Freitas Mesquita	xxx.173.701-xx	Representante
	Leonardo Campos Domingues	xxx.452.601-xx	Representante (EIXO III - Responsabilização)

§1º - O Escritório de *Compliance* Público da Secretaria de Estado da Saúde será presidido pela servidora Tharise Araujo Gondim, responsável pela Coordenação Geral das Ações do Programa de *Compliance* Público no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde e na sua ausência, pelo servidor Éder Luiz dos Santos.

§2º - Aos representantes das áreas, caberá a interlocução, representação, monitoramento e aprimoramento das ações relativas ao Programa de *Compliance* Público.

§ 3º - Aos representantes dos Eixos do *Compliance* Público na Secretaria, competirá atuar no planejamento e execução de ações pertinentes aos eixos, quais sejam:

I - Eixo I: estruturação das regras e dos instrumentos referentes aos padrões de ética e de conduta;

II - Eixo II: fomento à transparência;

III - Eixo III: responsabilização; e

IV - Eixo IV: gestão de riscos.

§ 4º - Os servidores designados nesta Portaria deverão priorizar, dentre o rol de suas atribuições funcionais, aquelas vinculadas ao Escritório de *Compliance* Público.

Art. 2º Compete ao Escritório de *Compliance* Público :

I - orientar e monitorar funções e responsabilidades pela gestão de riscos em todas as áreas da organização, especialmente no auxílio ao preenchimento dos Relatórios de Gerenciamento de Riscos pelos proprietários dos riscos no Sistema Smartsheet, ou outro que vier a substituí-lo;

II - coordenar a revisão periódica do processo de gestão de riscos com vistas a sua melhoria contínua;

III - coordenar e monitorar a implantação da gestão de riscos em novas áreas e/ou projetos, incluindo pontos estratégicos definidos pela alta gestão;

IV - monitorar as ações que estão em realização para evolução da maturidade em Gestão de Riscos;

V - atuar na interlocução entre o Comitê Setorial e os proprietários de riscos e/ou responsáveis pela implantação e execução de ações de controle;

VI - comunicar ao Comitê Setorial o andamento do gerenciamento de riscos em todas as áreas, por toda a organização;

VII - auxiliar no agendamento, organização, elaboração de atas e pauta das reuniões do Comitê Setorial;

VIII- atuar na disseminação e na internalização da cultura de Gestão de Riscos, por meio de reuniões, palestras, oficinas, dentre outros eventos;

IX- promover a interlocução com a Subsecretaria de Controle Interno e *Compliance* - SUBCIC, visando o atendimento das recomendações emitidas relacionadas ao processo de gestão de riscos;

X - auxiliar o Comitê Setorial no monitoramento e no atendimento às recomendações emitidas pela Câmara de *Compliance* e Controladoria-Geral do Estado de Goiás;

XI - estimular a capacitação continuada dos membros do Escritório e demais servidores em cursos relacionados à gestão de riscos, especialmente naqueles ofertados pela Escola de Governo;

XII- coordenar o trâmite de documentos relevantes relacionados à gestão de riscos, preferencialmente em unidade própria no Sistema Eletrônico de Informações (SEI 19727);

XIV- acompanhar e monitorar a implementação das ações dos eixos I a III do Programa de *Compliance* Público, especialmente quanto ao cumprimento dos quesitos definidos anualmente no PCP.

XV- elaborar plano anual de ação com vistas ao cumprimento das regras dos prêmios do Programa de *Compliance* Público do Estado de Goiás.

§1º - As competências relativas aos itens deste artigo serão desenvolvidas com o apoio e orientação da Gerência de Auditoria Governamental.

§2º - As reuniões do Escritório de *Compliance* Público deverão ter suas pautas e encaminhamentos registrados, obrigatoriamente em ata.

Art. 3º - O Escritório de *Compliance* Público poderá realizar as suas deliberações por meios digitais e em reuniões, que deverão acontecer bimestralmente, a partir da publicação desta Portaria, em caráter ordinário, ou sempre que necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Portaria nº [1610, de 27 de junho de 2023, e demais disposições em contrário.](#)

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Goiânia, 23 de abril de 2024.

Rasível dos Reis Santos Júnior
Secretário de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 01/05/2024, às 14:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **58925242** e o código CRC **CC199E20**.

ESCRITÓRIO DE COMPLIANCE
AVENIDA SC 1 299, S/C - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - GOIANIA - GO -
CEP 74860-260 - (62)3201-7790.



Referência:
Processo nº 202400010025782



SEI 58925242